



**ATA DA SESSÃO DE CONTINUIDADE  
DA TOMADA DE PREÇOS PMJ Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 026/2022.**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na cidade de Jaqueira, Estado de Pernambuco, na sala de licitações situada no prédio sede desta municipalidade, situado a Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, reuniu-se em sessão pública, a partir das (10h:00min) dez horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, nomeados pela Portaria GP nº 019/2022, composta por **CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE – Presidente, AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA – Secretária, e JOSIVALDO MANOEL DA SILVA – Membro**, a fim proceder a abertura dos invólucros contendo as documentações de propostas de preços das empresas consideradas habilitadas no certame, por ocasião da sessão de abertura da Tomada de Preço nº 003/2022 realizada em 30 de junho de 2022, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: memorial descritivo; memorial de especificações técnicas; planilhas orçamentárias, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; cronograma físico-financeiro; e peças gráficas (Anexo I)”. Retomados os trabalhos, mesmo tendo o aviso de continuidade sido aviado via e-mail para as empresas interessadas em 25 de julho de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, em 26 de julho de 2022, Edição 3138, apenas uma empresa interessada e habilitada se fez representar nesta sessão pública de continuidade, sendo ela a empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13, neste ato representada pelo seu procurador credenciado nesta sessão, o Sr. José Erick Alves da Costa, inscrito no CPF sob o nº 103.518.674-81. Ausentes portanto, os representantes das empresas consideradas **HABILITADAS: HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05; a empresa **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.111.808/0001-23; empresa **CLEYTON DA SILVA EGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.928.441/0001-04; e, a empresa **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.091.015/0001-61. Assim como, restou ausente o representante da empresa considerada **INABILITADA: L MONTEIRO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.536.723/0001-45. De posse dos envelopes de classificação desde a sessão de abertura, e achados conforme as



exigências do referido Edital, bem como constatada as suas respectivas inviolabilidades, tendo os mesmos sido rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da única licitante presente nesta oportunidade, foram abertos os envelopes contendo a documentação de classificação das licitantes habilitadas, cujos conteúdos foram rubricados e examinados pela Comissão, pelo representante da licitante presente e em seguida integrados ao processo de Licitação. Da análise das propostas comerciais apurou-se que: **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 310.798,27 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos); **HPS CONSTRUTORA EIRELI** apresentou proposta de preço escrita circunscrita ao valor global de R\$316.489,93 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), entretanto, o presidente da CPL constatou uma ínfima divergência em centavos entre os valores informados na planilha orçamentária (R\$ 316.489,93), no cronograma físico financeiro (316.489,84) e na planilha de composição analítica (316.489,94) da referida licitante; **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$347.992,48 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos); **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 375.652,58 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); e, a **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – ME** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 367.328,02 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos). Ante a realidade apurada, verificou-se que a empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13, apresentou a proposta de preço mais econômica com o valor global de R\$ 310.798,27 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Facultada a palavra a representante da licitante presente para registro de eventual impugnação ou outros questionamentos, a mesmo manifestou não haver qualquer apontamento. Ato contínuo, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de classificação, resolveu encerrar a sessão, comunicando aos presentes que o julgamento da fase de classificação e a divulgação do resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira. Ante o exposto, o Presidente,



questionou novamente ao representante da licitante presente se havia algum apontamento a título de considerações finais ou interesse de interpor recurso quanto as fase do certame, para fins de consignação em ata, e não havendo manifestação de **interesse de recorrer da fase de classificação**, e ainda tendo restado declarada a aceitação integral do procedimento levado a efeito pela Comissão quanto àquela fase, o Presidente da CPL encerrou a reunião às 11h:13min, após a leitura da ata que foi considerada conforme e vai assinada por mim Secretária, pelo Presidente, pelo membro da CPL e pelo representante da única licitante presente na sessão.

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**  
PRESIDENTE DA CPL

  
\_\_\_\_\_  
**AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIA DA CPL

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIVALDO MANOEL DA SILVA**  
MEMBRO DA CPL

LICITANTE PRESENTE:

  
\_\_\_\_\_  
**OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ nº 41.551.578/0001-13**



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Jaqueira, 04 de agosto de 2022

Em conformidade ao solicitado pela CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaqueira sobre a manifestação da análise das **PROPOSTAS DE PREÇOS DOS PARTICIPANTES** do Processo Licitatório nº026/2022 - Tomada de Preços nº003/2022.

**ASSUNTO : ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO.**

**OBJETO :** Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**, orçada no valor de R\$ 386.667,46 (Trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), fruto de recursos oriundos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE.

**EMPRESAS PARTICIPANTES**

- 1 - OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 41.551.578/0001-13)
- 2 - HPS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 20.520.477/0001-05)
- 3 - TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 33.091.015/0001-61)
- 4 - CLEYTON SILVA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 27.298.441/0001-04)
- 5 - TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI ME (CNPJ: 33.091.015/0001-61)

**DA ANÁLISE**

Para elaboração desse parecer foram verificadas todas as PROPOSTAS DE PREÇOS E SEUS ANEXOS apresentadas no Certame licitatório nº. 026/2022.



### CONCLUSÃO GERAL

Em conformidade ao verificado nos documentos apresentados pelas empresas **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 41.551.578/0001-13)**, **HPS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 20.520.477/0001-05)**, **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 33.091.015/0001-61)**, **CLEYTON SILVA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 27.298.441/0001-04)** E **TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI ME (CNPJ: 33.091.015/0001-61)**, tenho a informar que apenas as empresas **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 41.551.578/0001-13)**, **HPS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 20.520.477/0001-05)** e **CLEYTON SILVA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 27.298.441/0001-04)**, apresentaram PROPOSTA DE PREÇO COMPLETA em conformidade ao solicitado no edital, atendendo do processo licitatório n°. 026/2022, visto que a empresa **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 33.091.015/0001-61)** E A **TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI ME (CNPJ: 33.091.015/0001-61)** NÃO APRESENTARAM A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ESTANDO EM DISCONFORMIDADE AO QUE ESTABELECE O EDITAL.

Ao mesmo tempo informar que foi verificado que a empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 41.551.578/0001-13)**, OFERTOU O MENOR VALOR, ou seja R\$ 310.798,27 (Trezentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

Sendo assim segue para análise jurídica e despacho final.

Este é o meu Parecer.

ADALBERTO  
QUEIROZ DA SILVA  
NETO:83054855449

Assinado de forma digital por  
ADALBERTO QUEIROZ DA  
SILVA NETO:83054855449  
Dados: 2022.08.04 13:24:45  
-03'00'

ADALBERTO QUEIROZ DA SILVA NETO  
Eng. Civil - CREA 29.759 D/PE



TERMO DE JULGAMENTO  
DA  
FASE DE CLASSIFICAÇÃO - PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 026/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

**I - RELATÓRIO**

1. Após a realização da sessão de abertura e o julgamento da fase de habilitação, restaram habilitadas e seguiram para a fase de julgamento das propostas de preços as empresas: **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05; **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13; **TUDO AQUI M CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.091.015/0001-61; **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.928.441/0001-04; e, **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.091.015/0001-61, conforme julgamento referente a fase de habilitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE em 15.07.2022 (Edição 3131);

2. Realizada a sessão pública de continuidade para julgamento das propostas comerciais, em 28 de julho de 2022, apenas fez-se presente na sessão, o representante da licitante habilitada empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13. Ausentes portanto, os representantes das empresas também habilitada: **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05; a empresa **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.111.808/0001-23; empresa **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.928.441/0001-04; e, a empresa **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.091.015/0001-61. Assim como, restou ausente o representante da empresa considerada INABILITADA: **L MONTEIRO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.536.723/0001-45.

3. Abertos, compulsados e rubricados os conteúdos dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, verificou-se que a empresa **OLIVEIRA LINS**



**ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 310.798,27 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos); a empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI** apresentou proposta de preço escrita circunscrita ao valor global de R\$ 316.489,93 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos); a empresa **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 347.992,48 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos); a empresa **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 375.652,58 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); e, a empresa **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - ME** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 367.328,02 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos). Ante a realidade apurada, verificou-se que a empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13, apresentou a proposta de preço mais econômica com o valor global de R\$ 310.798,27 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

4. Em seguida, o Presidente da CPL comunicou que o julgamento e a divulgação do resultado final seriam publicados no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, após análise meritória e aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, com fundamento no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5. Instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes das Propostas de Preços das Licitante habilitadas, a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, emitiu parecer desfavorável a classificação da proposta comercial da empresa **TUDO AQUI M CONSTRUÇÃO LTDA** e da empresa **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - ME**, enquanto que emitiu parecer favorável a classificação das empresas **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**; da **HPS CONSTRUTORA EIRELI**; da **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI**, nos seguintes termos:

“Em conformidade ao verificado nos documentos apresentados pelas empresas **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 41.551.578/0001-13)**, **HPS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 20.520.477/0001-05)**, **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 33.091.015/0001-61)**, **CLEYTON SILVA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 27.298.441/0001-04)** E **TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI ME (CNPJ: 33.091.015/0001-61)**, tenho a informar que apenas as empresas **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 41.551.578/0001-13)**, **HPS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 20.520.477/0001-05)** e **CLEYTON SILVA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 27.298.441/0001-04)**,



apresentaram **PROPOSTA DE PREÇO COMPLETA** em conformidade ao solicitado no edital, atendendo do processo licitatório n°. 026/2022, visto que a empresa **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 33.091.015/0001-61) E A TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI ME (CNPJ: 33.091.015/0001-61) NÃO APRESENTARAM A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ESTANDO EM DISCONFORMIDADE AO QUE ESTABELECE O EDITAL.**

Ao mesmo tempo informar que foi verificado que a empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 41.551.578/0001-13), OFERTOU O MENOR VALOR, ou seja R\$ 310.798,27 (Trezentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)**

Desta feita, resumidamente, o parecer conclui pela desconformidade técnica da proposta comercial da licitante TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.111.808/0001-23 e da T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.091.015/0001-61, e pela aprovação das propostas comerciais das empresas OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13; HPS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05; CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.928.441/0001-04, conforme realidade apurada no Parecer Técnico jungido aos autos do processo licitatório.

## II - JULGAMENTO DE MÉRITO

6. Compulsando o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA nº 29759 D/PE, após análise dos autos administrativo, da proposta comercial e da documentação de qualificação técnica da licitante, verificou-se que apesar das empresas TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA e T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - ME terem apresentado propostas comerciais dentro do limite de valor estimado no Projeto Básico, as mesmas apresentaram propostas em desacordo com o instrumento convocatório, conforme apontamentos técnicos retro mencionados.

7. Desta feita, sem maiores digressões retóricas, acatando o posicionamento técnico do Engenheiro do Município, Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA nº 29759 D/PE e com base no princípio de vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitações decide julgar a proposta da empresa **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.111.808/0001-23 e **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.091.015/0001-61, **DESCLASSIFICADAS.**



8. Não obstante as razões em comum de desclassificação das mencionadas empresas, após compulsar a documentação de classificação de ambas, que por sinal encontram-se sediadas no município de Barreiros, constatamos que no envelope de classificação apresentado pela licitante TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA consta também o CNPJ da empresa T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - ME. Por esse motivo, a CPL resolve fazer ciência da situação aventada a Procuradoria do Município para adoção das providências e medidas eventualmente necessárias, ante os indícios de conluio entre as duas empresas.

9. Na sequência, ante realidade apurada no certame, considerando a ordem de classificação no certame, a Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA do certame a licitante **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13, por ter apresentado a proposta de preço mais econômica com o valor global de R\$ 310.798,27 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) e por ter sido considerada apta nos termos do parecer técnico engenharia;

10. Por conseguinte, determinamos a publicação do resultado do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

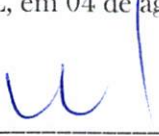
### III - CONCLUSÃO

11. Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas interessadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em fazer conclusos os autos a Autoridade Superior, para adjudicação e homologação do certame, se a mesma assim entender.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Jaqueira-PE, em 04 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**  
PRESIDENTE DA CPL



*[Handwritten signature]*  
AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIA DA CPL

*[Handwritten signature]*  
JOSIVALDO MANOEL DA SILVA  
MEMBRO DA CPL

*[Handwritten signature]*